



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2015**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

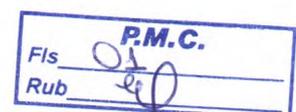
**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

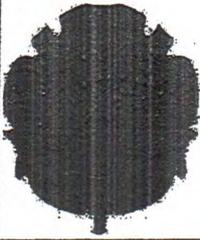
**Art. 3º** - A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº005/2015**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

**SÚMULA:** NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA  
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

**Art.2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

**PREGÃO Nº 046/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DE ADESÃO Nº 005/2015**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**085/2015/PREFEITURA DE SORRISO – MT**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra,s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

**Da:**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.  
Sra. Esdra Nunes de Andrade

**Para:**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão a Ata de Registro de Preços 085/2015 da Prefeitura Municipal de Sorriso (doc. anexo), referente ao Pregão Presencial 043/2015 - Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$4.600,00	R\$13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$2.950,00	R\$8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$24,00	R\$9.600,00
		TOTAL			R\$ 32.250,00

As quantidades mencionadas acima estão de acordo com a solicitação da secretaria.

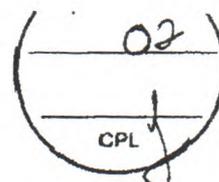
Entendemos que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este órgão.

Em tempo, informamos que realizamos cotações de preços que comprovam que os valores estão dentro do preço de mercado, sendo vantajoso a referida adesão.

Cláudia - MT, em 17 de Agosto de 2015.

**ESDRA NUNES DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00, estabelecida à Av. Rotary Club, n.º 720, Jardim Tropical, na cidade de Sorriso/MT., neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. RODRIGO PIGOZZO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 87785149 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 016.001.831-58, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais interessadas, conforme especificações dos Termos de Referência.**

1.2. A prestação de serviços registrada será eventualmente adquirida de acordo com a necessidade do Município de Sorriso (MT).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 10, II da Lei n. 8.666/93.

2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e deverá ser prestado em qualquer localidade dentro dos limites do município de Sorriso, conforme solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	69740	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, MEDIO PORTE - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM 04 CAIXAS GRAVES 1000WATS CADA, 04 CAIXAS THREEWAY 100 WATS, 01 MESA DE SOM 32 CANAIS, 02 MICROFONES S/FIO, QUANTIDADES DE MICROFONES COM FIO NECESSÁRIOS E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA, 01 CORPO DE BATERIA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA.	25 unid.	1.500,00	37.500,00
2	69741	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS GRANDE PORTE - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM PUBLICO DE 5000 A 15000 PESSOAS, 12 CAIXAS GRAVE DE 1000WATS CADA COM NO MÍNIMO 80.000 WATS DE POTÊNCIA, 12THREEWAY1000 WATS CADA, 01 GRID 8MX6M, 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG.	15 unid.	3.000,00	45.000,00

P.M.C.  
Fls. 05  
Rub.

P.M.C.  
Fls. 05  
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

GESTÃO 2013 / 2016

03  
CPL

		10 MUVENGBEEN 700WATS, 10 CANHÃO PAR LED 03 WATS, 16 CANHÃO ACL, 01 MESA PRA PALCO LS9 OU SIMILAR, 01 MESA M7CL PARA P.A. OU SIMILAR, 01 CORPO DE BATERIA PEARL OU TAMA, 01 AMPLIFICADOR COM CAIXA PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 600 WATS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE NO MÍNIMO 300 WATS, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, 01 SAIDFULL DUPLO ESTÉREO COM NO MÍNIMO 15000 WATS DE POTENCIA, QUANTIDADES DE MICROFONES COM FIO E SEM FIO NECESSÁRIOS E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA.			
3	105409	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - GERADOR MÓVEL DE 260 KVA, CARENADO, SILENCIADO, MOTOR TURBO 6 CILINDROS, DIESEL, TRIFÁSICO, 220V/380V/440V/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA. INCLUSO CABOS (50 A 100 M DO PALCO), TÉCNICO, CHAVE DISJUNTORA, CAIXA DE PASSAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	11 unid.	2.000,00	22.000,00
4	801911	LOCAÇÃO DE TENDA - 12X15 M TRELIÇADA - TENDA COM 180 M² DE ÁREA E 3 M DE ALTURA. FABRICADA EM PERFIL DE AÇO REFORÇADO COM PÉS TRELIÇADO, MONTADO EM SISTEMA DE ENCAIXE, COM CALHAS DE 6 METROS. REVESTIMENTO EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT.	14 unid.	1.400,00	19.600,00
5	801914	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - PALCO DE 36M² EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE LONA, COM PISO DE CHAPAS DE 18 MM.	26 unid.	1.199,00	31.174,00
6	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDAS 15MX12M COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINADO E PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM.	11 unid.	4.600,00	50.600,00
7	801917	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE - ILUMINAÇÃO DE 06 CANHÃO PAR, 03MUVENG, 05 MUVENGBEEN 700WATS, 05 CANHÃO PAR LED 03 WATS, 08 CANHÃO ACL.	19 unid.	1.800,00	34.200,00
8	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06MUVENG, 10 MUVENGBEEN 700WATS, 10 CANHÃO PAR LED 03 WATS, 16 CANHÃO ACL.	12 unid.	2.950,00	35.400,00
9	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - PLACAS GALVANIZADAS DE 20MM, DE 2,0M X 2,20 M	550 metros	24,00	13.200,00
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA - PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 metros	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21", MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO;	10 unid.	2.000,00	20.000,00
12	801924	LOCAÇÃO DE CAMAROTE - ESTRUTURA COMPOSTA POR 02 (DOIS) DEGRAUS, SENDO O PRIMEIRO COM 1M DE ALTURA POR 8M DE PROFUNDIDADE POR 8M DE COMPRIMENTO E O SEGUNDO DEGRAU COM 2M DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE LONA, COM PROTEÇÃO EM GRADIL LATERAL DE 1M DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 200 PESSOAS.	3 diária	1.999,00	5.997,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 323.171,00</b>

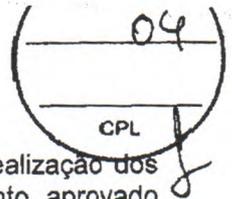
3.2. O pagamento será efetuado de acordo com Decreto nº 128/2014 que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício de 2015, e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso ([www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)).

P.M.C.  
Fis. 06  
Rub. [assinatura]

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

11(0)N1-7661345-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

P.M.C.  
Fis. 06  
Rub. [assinatura]



- 3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela pasta antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.10. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

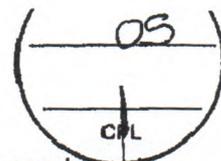
#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**

FONE: (66) 3545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil -





4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

5.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **21/05/2015 à 20/05/2016**.

5.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo de 01 (um) dia, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os serviços solicitados.

5.4. Os serviços entregues deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

6.1. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que embasa o procedimento licitatório de Pregão Presencial n. 043/2015.

6.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente.

6.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento pela detentora, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

6.4. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através de nota de empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

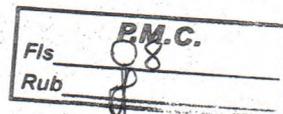
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

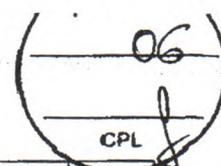
7.1. As despesas decorrentes da aquisição objetivada através do presente procedimento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
-------	---------	---------------	------------------	---------

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE(66)3545-4700 - AvenidaPortoAlegre.2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-MatoGrosso -Brasil-





SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0029.2035	MANUTENCAO DA SEMDER	339039	290
SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0040.1210	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	339039	742
SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO.	09.001.22.661.0034.2086	MANUTENCAO DA SEMICTUR	339039	428
SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO.	09.001.23.692.0053.2095	REALIZACAO DE EVENTOS	339039	448
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0025.2020	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	339039	313
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0046.2024	MANUT. DO CRAS	339039	361
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0046.2026	MANUT. DA PRAÇA DO PEC	339039	372
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.003.08.244.0020.2018	MANUTENCAO DO FUMPIS	339039	392
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. E EDUCACAO BÁSICA.	339039	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	07.001.10.122.0036.2125	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE	339039	620
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0031.2075'	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	548

7.1.1. Para o exercício de 2016, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 8.1. São direitos e responsabilidades do Município:

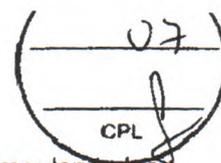
- 8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.2. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.6. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.7. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.8. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.10. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato, e recusar os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Edital;
- 8.1.11. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato;
- 8.1.12. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 8.1.13. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**

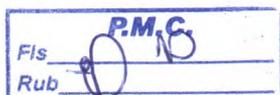
Fone: (66) 3545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

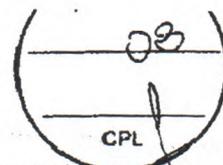
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

P.M.C. 09  
Rub \_\_\_\_\_



- 8.1.15. Comunicar imediatamente ao Fornecedor registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviço adquirido **para que seja providenciada a regularização imediata** (antes do início da realização do evento);
- 8.1.16. Elaborar o Projeto Técnico Simplificado exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando necessário;
- 8.1.17. A programação e o itinerário da divulgação veicular serão realizados pela Secretaria solicitante e a criação do áudio, objeto da solicitação deverá ser realizado pela agência de publicidade da Prefeitura Municipal de Sorriso, que deverá disponibilizá-lo em CD para a Contratada.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do serviço nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela regularização imediata dos serviços, substituindo **imediatamente** qualquer item que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução de qualquer serviço.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega do serviço, objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.14. O prazo máximo para a montagem das estruturas e equipamentos, será de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data fixada para o evento, o qual será informada quando da emissão da solicitação do serviço e/ou ordem de fornecimento;
- 8.2.15. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.17. Caso não preste o serviço no prazo estipulado, ou o mesmo não seja efetuado de forma adequada, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo causado, de fatura ou crédito da Contratada ou cobrar em juízo, conforme melhor lhe convier;

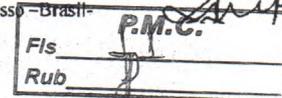


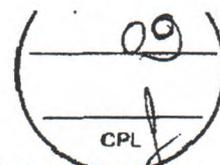


- 8.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.19. Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante dos serviços;
- 8.2.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.21. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 8.2.22. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade, descrevendo os motivos da impossibilidade;
- 8.2.23. Proceder regularmente a limpeza e higienização dos banheiros químicos e a remoção de resíduos, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da CONTRATANTE;
- 8.2.24. Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, na porta de acesso ao banheiro químico do lado interno, constando informações do serviço executado (data, horário e nome do responsável pela higienização);
- 8.2.25. Emitir e recolher o pagamento de ART;
- 8.2.26. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 8.2.27. Os serviços deverão ser **entregues e instalados** no local e hora determinados, conforme autorização de fornecimento, e, ao término do evento deverá ocorrer a **desmontagem**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deixando o local da maneira que fora recebido anterior à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.





h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

9.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente ata de registro de preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**

BRUNO/6663545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

P.M.G. 12	
Fis	
Rub	

Fis	
Rub	



Nº. 043/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2015, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1. Atuarão como fiscais das Atas de Registro de Preço originadas do presente procedimento licitatório, os servidores, nomeados através da Portaria n.º 349/2015:

- a) Secret. Municipal de Saúde e Saneamento: FÁTIMA REGINA WASEM DE LIMA
- b) Secret. Municipal de Esporte e Lazer: FÁBIO CESAR BELTRAME
- c) Secret. Municipal de Indústria e Comércio: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS
- d) Secret. Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente: CLAYDINEY DA SILVA OLIVEIRA
- e) Secret. Municipal de Assistência Social: PAULA RENATA LIMA CAMPOS
- f) Secret. Municipal de Educação e Cultura: ADRIANA TAVARES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.C. 13  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

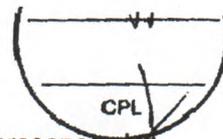
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

CPMUN/6613545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT., 21 de maio de 2015.

*Rossato*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
DILCEU ROSSATO  
Prefeito Municipal

*Rafael Ponto Som Ltda - Me*  
RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME  
RODRIGO PIGOZZO  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

*Marisete M. Barbieri*  
NOME: MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

*Cristian Cezar Girardi*  
NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI  
CPF: 875.062.891-72



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE(66)3545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

Orçamento

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$ 6.000,00	R\$18.000,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE – ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$3.500,00	R\$10.500,00
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$34,00	R\$13.600,00
TOTAL:			R\$42.100,00

Valor Total: 42.100,00 (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais)

Sem mais desejamos sucesso nesse grande evento.



Nei F. Ferri

07.778.669/0001-58  
**V. FERRI PRODUÇÕES  
 ARTÍSTICAS**  
 Rua dos Manacás, 549 - Jd. Jacarandás  
 CEP 78.557-721 - Sinop - Mato Grosso

Novo Thempo Entretenimentos - V. Ferri Produções Artísticas - CNPJ 07.778.669/0001-58 Rua dos Manacás, 549 Jd. Jacarandás - Fones: (66) 3531-6980 CEP 78557-721 Sinop - MT

Fis. **P.M.C. 15**  
 Rub. 



**Talismã**  
Produções & Eventos

# TALISMA PRODUÇÕES E EVENTOS

15.682.451/0001-23

## ORÇAMENTO

PREFEITURA DE CLAUDIA

DESCRIÇÃO	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$ 7.100,00	R\$21.300,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE – ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$5.150,00	R\$15.450,00
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$39,00	R\$15.600,00

TOTAL:	R\$52.350,00
--------	--------------

Produções & Eventos

15.682.451/0001-23  
EDSON MANOEL  
FRIZOL  
Rua Tiradentes, 1034 - Centro  
CEP: 78545-000-Santa Carmem - MT

  
EDSON MANOEL FRIZOL  
TALISMA PRODUÇÕES E EVENTOS  
RUA TIRADENTES Nº1034 SANTA CARMEM-MT  
66 9605-1806 / 66 9954-7183  
edisilva.f@hotmail.com



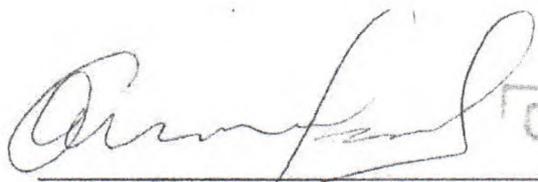
Sorriso 14 de agosto de 2015

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE CLAUDIA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$6.300,00	R\$18.900,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$4.900,00	R\$14.700,00
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$32,00	R\$12.800,00

TOTAL:	R\$46.400,00
--------	--------------



**EVERTON SOM E ILUMINACAO**  
CNPJ 05.630.305/0001-09

05.630.305/0001-09

Sorriso & Piantzo Ltda. - ME

Rua Irai, nº 213, Sorriso - MT

Rua Irai, nº 213, Sorriso -

Cep 78.890-000 - Sorriso - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

**Do:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

**Para:**

Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços**

**Prezada Secretária,**

Em decorrência da solicitação para aderir Ata de Registro de Preços, bem como pelo fato que entendo que tais locações de estruturas são de necessidade da Administração, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município.

Na oportunidade, determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação, e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciado o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 085/2015, referente Pregão Presencial 043/2015 da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Cláudia - MT, em 17 de Agosto de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

**Da:**

Secretaria Municipal de Administração

**Para:**

Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicita verificação de saldo orçamentário

**Senhor Contador,**

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos.

Cláudia - MT, em 18 de Agosto de 2015.

  
**REJANE CRISTINA ANDERLE**  
Secretária Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis	19
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

**Da:**

Secretaria Municipal de Administração

**Para:**

Procuradoria Jurídica do Município

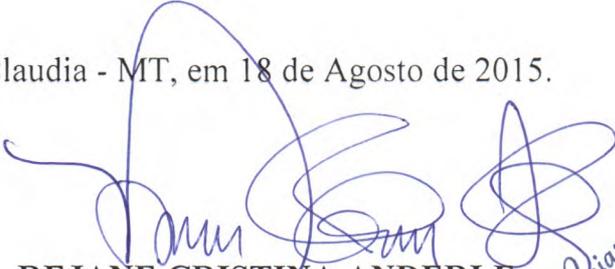
Dr. Rondinelli R. C. Urias

**Assunto:** Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

**Prezado Sr.**

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município, conforme especificações e quantidades através de Adesão a Ata de Registro de Preços 085/2015, referente Pregão Presencial 043/2015/PREF/SORRISO.

Claudia - MT, em 18 de Agosto de 2015.

  
**REJANE CRISTINA ANDERLE**  
Secretária Municipal de Administração

Fis	P.M.C.	20
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

**Do:**  
Departamento de Contabilidade

**Para:**  
Secretária Municipal de Administração  
**Sra. Rejane Cristina Anderle**

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito aobjetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município, venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

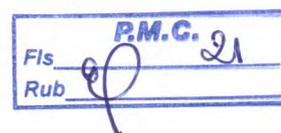
**Dotação Orçamentária**

05.001.13.392.0034.1011/3390.39.00.00.00.....(159)

**Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cláudia/MT, 19 de Agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ADENOR BURILLE**  
Departamento de Contabilidade





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra,s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

### PARECER JURÍDICO

À

Secretaria Municipal de Administração  
Sra.Rejane Cristina Anderle  
Nesta.

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços**

**Objeto de licitação:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, referente Pregão Presencial 043/2015/PREF/SORRISO.

**Órgão Gerenciador:**Prefeitura Municipal de Sorriso

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto nº 3.931/01, conforme previsão do *caput* e §3º, do art. 8º:

*Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.*

(...)

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.*

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal<sup>1</sup>.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório

<sup>1</sup>Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).





# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra,s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o "carona". Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do "carona", admitindo a sua regularidade como procedimento em tese<sup>2</sup>. É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possuía missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

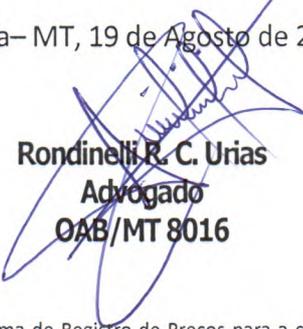
Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema<sup>3</sup> e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle<sup>4</sup>.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

**Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Cláudia– MT, 19 de Agosto de 2015.

  
**Rondinelli R. C. Urias**  
Advogado  
OAB/MT 8016

<sup>2</sup> O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do "carona", pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

<sup>3</sup> Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

<sup>4</sup> Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -**  
**MT**  
Nesta.

DETERMINO E AUTORIZO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município, conforme especificações e quantidades através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 085/2015, referente Pregão Presencial Nº 043/2015/PREF.SORRISO/MT.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fis.	R.M.C. 24
Rub.	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 0620/2015/GAB

Cláudia – MT, 20 de AGOSTO de 2015.

EXMO SENHOR  
DILCEU ROSSATO  
DD PREFEITO MUNICIPAL  
SORRISO-MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Prefeito,

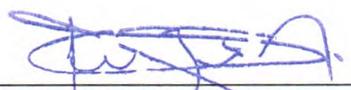
Reporto-me ao § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, para, via do presente, manifestar o interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 085/2015 do Pregão Presencial nº 043/2015 cujo fornecedor registrado é : RAFAEL PONTO SOM LTDA, nos seguintes itens:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$4.600,00	R\$13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE – ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$2.950,00	R\$8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$24,00	R\$9.600,00
		TOTAL			R\$ 32.250,00

Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este Órgão.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo as publicações.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Moraes de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 0631/2015/GAB

Cláudia – MT, 21 de Agosto de 2015.

ILMO SENHOR  
RODRIGO PIGOZZO  
MD SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA RAFAEL PONTO SOM LTDA ME

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços 085/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-los, vimos, por intermédio deste, consultar V.Sª. quanto à :  
Possibilidade de vossa empresa atender aos órgãos solicitantes adesão no que objetiva a aquisição, sob demanda, de objeto da ata, de acordo com os termos e condições constantes do Edital e Ata de Registro de Preços referente nº. 085/2015 – gerenciado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

Nossa Solicitação é para os seguintes itens:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$4.600,00	R\$13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE – ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$2.950,00	R\$8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$24,00	R\$9.600,00
		TOTAL			R\$ 32.250,00

Atenciosamente,

João Batista Moraes de Oliveira  
— PREFEITO MUNICIPAL





OFÍCIO SMA N.º 185/2015

Sorriso, 24 de agosto de 2015.

Exmo. Sr.

**João Batista Moraes de Oliveira**

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cláudia

Cláudia - MT

**Assunto:** Solicitação de Adesão ao Pregão Presencial 043/2015 – Ata de Registro de Preços 085/2015 – Item 06, 08 e 09 – Rafael Ponto Som Ltda.

Em resposta ao Ofício nº 0620/2015/GAB da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, **informamos que AUTORIZAMOS** a adesão ao Pregão Presencial nº 043/2015, Ata de Registro de Preços nº 085/2015, itens 06, 08 e 09 do fornecedor RAFAEL PONTO SOM LTDA.

O Decreto Municipal nº 044 de 06 de março de 2013, o qual regulamenta o sistema de registro de preços no município de Sorriso, no Capítulo VII, Art. 21, § 4º, dispõe que:

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração





66 9637-4779

66 3544-9495

rafaelpontosom@hotmail.com

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ENDEREÇO: R GASPAR DUTRA – S/Nº

CIDADE: CLÁUDIA- MT - CEP: 78540-000

CNPJ: 01.310.499/0001-04 INSCR. EST.: ISENTO

TEL.: (66) (66) 3546-3100

Ao cumprimentá-lo, reportamo-nos ao Ofício nº 0631/2015/GAB, de 21/08/2015 para informá-lo que aceitamos contratar com o Município de Cláudia nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços nº 085/2015 realizada pela Prefeitura Municipal de Sorriso, como segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO COM MEDIDAS 15MX12M COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINADO E	03	4.6000,00	13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06MUVENG, 10 MUVENGBEEN 700WATS, 10 CANHÃO PAR LED 03 WATS, 16 CANHÃO ACL.	03	2.950,00	8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PLACAS GALVANIZADAS DE 20MM, DE 2,0M X 2,20 M	400	24,00	9.600,00
		<b>TOTAL</b>			<b>32.250,00</b>

Sendo o que nos apresenta, permanecemos a disposição.

Sorriso, 27 de Agosto de 2015.

  
RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME  
CNPJ 14.860.887/0001-00

14.860.887/0001-00

RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME

Av. Rotary Club, 720 - Jd. Tropical  
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

**Edital de Adesão**

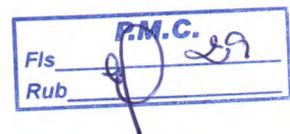
Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2015 - Pregão Presencial nº 043/2015 da Prefeitura de Sorriso - MT, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades constantes neste processo, venho, por meio deste, informar que a empresa **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.860.887/0001-00**, localizada na Avenida Rotary Club, nº 720, Jardim Tropical, Sorriso - MT, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Na oportunidade, encaminhamos todas as certidões em anexo para integrar o processo de adesão e comprovar a habilitação da empresa.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.860.887/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/01/2012

NOME EMPRESARIAL  
RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RAFAEL PONTO SOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
AV ROTARY CLUB

NÚMERO COMPLEMENTO  
720

CEP BAIRRO/DISTRITO  
78.890-000 JARDIM TROPICAL

MUNICÍPIO UF  
SORRISO MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(66) 9624-4677 / (66) 9637-4779

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.  
emitido no dia 27/08/2015 às 16:02:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



# RAFAEL PONTO SOM LTDA

## CONTRATO SOCIAL.

**RODRIGO PIGOZZO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rotary Club, n.º 720, Fundos, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Sorriso, CEP 78890.000, Estado do Mato Grosso, Filho de **Vilson Pigozzo**, e **Marli Agostini Pigozzo**, nascido no dia 21 de maio 1985, em Realeza, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 87785149 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 016.001.831-58 e, **SILVANY CARVALHO ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Travessa São Damião, n.º. 66, Bairro São Mateus, nesta cidade de Sorriso, CEP 78.890.000, no estado do Mato Grosso, filha de **Francisco da Rocha Araújo e Maria de Jesus Carvalho Araújo**, nascida no dia 14 de agosto de 1992, em Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 5418823 SPTC/GO, e inscrita no CPF sob n.º. 041.834.311-07, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **RAFAEL PONTO SOM LTDA** e nome de fantasia **RAFAEL PONTO SOM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá a sua sede social na Avenida Rotary Club n.º. 720, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, CEP 78890-000, no Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objeto social as seguintes atividades:  
Atividades de sonorização e de iluminação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, terá o início de suas atividades na data do registro da JUCEMAT.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que será integralizadas neste ato, pelos sócios da seguinte maneira:

a) **RODRIGO PIGOZZO**, participa com 14.850 (quatorze mil oitocentos e cinquenta) quotas num total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), que serão integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

b) **SILVANY CARVALHO ARAUJO**, participa com 150 (cento e cinquenta) quotas num total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que serão integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

[Handwritten signatures]

Fis	PM.C.31
Rub	

Em razão do acima exposto o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	quotas	Percentual	Valor
RODRIGO PIGOZZO	14.850	99%	14.850,00
SILVANY CARVALHO ARAUJO	150	01%	150,00
Total	15.000	100%	15.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos somente pelo sócio, RODRIGO PIGOZZO, com os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(as) quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou

**P.M.C.**  
Fis. 32  
Rub. 32

Assembléias dos Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que será objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

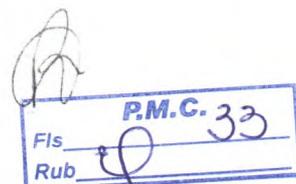
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para as administradoras, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus haveres serão pagos de forma prescrita na cláusula anterior deste instrumento, caso não há interesse deste em prosseguir na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O(s) sócio(s), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



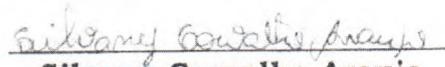
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas e possíveis conflitos deste instrumento, conforme acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas idôneas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sorriso/MT, 27 de dezembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Pigozzo**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
**Silvaney Carvalho Araujo**  
Sócia





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME**  
CNPJ: **14.860.887/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:12:25 do dia 25/08/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2016.

Código de controle da certidão: **AACD.130E.A0BE.3C8B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 27/08/2015 - 11:30:55

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0015012992**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **27/08/2015**

Hora de emissão: **11:30:55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.860.887/0001-00**

Nome: **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **25/09/2015**

Código de Autenticação: **T2UA7TU29TT7U292**

Página **1** de **1**

**Retornar**

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





# PREFEITURA DE SORRISO

GESTÃO 2013/2016

## Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	2519	Processo/Protocolo		Exercício	2015
Nome/Razão social					
RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME					
Matricula (ID)	62951	CPF/CNPJ	14.860.887/0001-00	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Rua AV. ROTARY CLUB, 720, SEM COMPLEMENTO			JARDIM TROPICAL		
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 11/10/2015 00:00:00

Sorriso/MT - 11/08/2015



06295011082015000002519201503239076000162111020150000014860887000100

Código de Autenticidade: 46749582

SORRISO - A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: [portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br](http://portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br)  
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14860887/0001-00  
**Razão Social:** RAFAEL PONTO SOM LTDA ME  
**Nome Fantasia:** RAFAEL PONTO SOM  
**Endereço:** AV ROTARY CLUB 720 / JRADIM TROPICAL / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

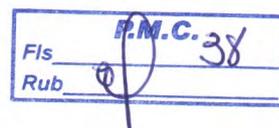
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2015 a 25/09/2015

**Certificação Número:** 2015082710254009954698

Informação obtida em 27/08/2015, às 12:15:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.860.887/0001-00

Certidão n°: 126352325/2015

Expedição: 27/08/2015, às 12:17:42

Validade: 22/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.860.887/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

MINUTA DO CONTRATO \_\_\_/2015

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxxx - PREGÃO PRESENCIAL xxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº xxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços xxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, que consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os itens, preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, para qual a CONTRATANTE adere, são os seguintes:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$4.600,00	R\$13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE – ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$2.950,00	R\$8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$24,00	R\$9.600,00
		TOTAL			R\$ 32.250,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela locação dos itens quando solicitados.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Pregão nº 046/2015 – Processo Administrativo de Adesão nº 005/2015, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e nos limites estabelecidos na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Bueno, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar as locações dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas nas locações, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com as locações.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização das locações, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelas locações, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

V. Assinar o Contrato com o órgão/entidade referente a adesão do registro de preço no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.

VI. Entregar os itens locados, conforme as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE** imediatamente.

VII. A **CONTRATADA** ficará obrigado a entregar os itens locados desta licitação, pretendidos pela Prefeitura Municipal de Cláudia, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

VIII. Os itens locados deverão ser entregues no Palco Da Praça Dos migrantes do Município de Cláudia, sem ônus adicionais.

IX. Disponibilizar os itens locados dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada.

X. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia, no tocante a locação dos itens assim como ao cumprimento das obrigações.

XI. A fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Cláudia não exclui a responsabilidade da empresa em fiscalizar a entrega correta dos itens, conforme especificação na Ata de Registro de Preços;

XII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da locação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

XIII. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cláudia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XV. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATANTE deverá emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento oficial da nota fiscal, devidamente atestada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso Constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Valor Total Aderido: R\$

Fls	P.M.C 43
Rub	





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra,s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

das infrações cometidas.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –A rescisão contratual poderá ser:

I -determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** -Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal condita, devendo anulá-lo por





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.  
Cláudia/MT.

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No tocante a recursos, representação e pedido de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as locações referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Cláudia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cláudia /MT, xx de xxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CLÁUDIA  
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 085/2015/PREFEITURA DE SORRISO/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município, conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.860.887/0001-00**.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$4.600,00	R\$13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE – ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$2.950,00	R\$8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$24,00	R\$9.600,00
		TOTAL			R\$ 32.250,00

Valor Total Aderido: R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia- MT, 28 de Agosto de 2015.

  
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## PORTARIA N.º 041/2015

## PORTARIA N.º 041/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 005/2012, que versa sobre a concessão do benefício *Aposentadoria Por Tempo De Contribuição* a servidora Sra. Lenira Fatima da Luz Barbaro.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 81, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Art. 77 da Lei Municipal n.º 471/2005, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, tabela III, Lei n.º 686, de 28 de outubro de 2011 que concede reajuste salarial a título de revisão salarial aos professores conforme lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias, do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Lei n.º 695/2012, que concede reajuste salarial aos professores do Município de Castanheira;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Lenira Fatima da Luz Barbaro, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.328.2869, SSP/PR e do CPF n.º 368.689.069-00, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professor, Nível “07”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, devidamente matriculada sob o nº 04.02.084, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2012.04.00002P, a partir de 01/04/20102 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASTANHEIRA/MT, 26 de agosto de 2015.

JOAO MANÇANO BRUSCAGIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO  
ERRATA AO EDITAL PREGÃO 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pela Pregoeira, a senhora MAILI DA SILVA MATOSO designada pelo ATO 088/2015 de 25/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão 024/2015.

## ONDE SE LÊ:

13.1.1 – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - A data de fabricação dos medicamentos deve ser recente no momento da entrega, sendo assim, fica proibido a entrega de medicamentos com data de vencimento próxima da data de entrega dos mesmos. 13.1.3 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza compeçoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

13.1.4 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.5 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## LEIA-SE:

13.1.1 – executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza compeçoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT 28 DE AGOSTO DE 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/  
2015

## CONTRATADA: PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 029/2015, bem como o prazo para execução das obras e serviços, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em 25/11/2015.

DATA: 24/08/2015

LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 085/2015/PREFEITURA DE SORRISO/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2015, PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município, conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$4.600,00	R\$13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE – ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHÃO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$2.950,00	R\$8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$24,00	R\$9.600,00

		TOTAL		R\$ 32.250,00
--	--	-------	--	---------------

Valor Total Aderido: R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia- MT, 28 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 262/2014/PREFEITURA DE SINOP/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura para Evento tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município de Cláudia/MT conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GISELI FERREIRADA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.841.192/0001-29.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	05	UND	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001	R\$4.500,00	R\$22.500,00

ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELIMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALÓGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEAR-ARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIÊNCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP

Valor Total Aderido: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia- MT, 28 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2015**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QDT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Açafração 10g desidratado embalagem de 10g PCT com data de fabricação e validade	UNID	390	MIKA	R\$ 0,98	R\$ 382,20
2	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado embalagem pacote de 400G, similar a marca todody, nescau, Da Barra, Muki - prazo de validade mínimo 6 meses.	UNID	2070	MARATA	R\$ 2,85	R\$ 5.899,50
3	Açúcar Cristal branco, puro e natural - embalagem de 2 kg - sendo acondicionado em fardo com 10 unidades ou seja fardo com 20 kg, validade mínima 6 meses. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos anômicos ou vegetais	UNID	5448	DOCE DIA	R\$ 3,34	R\$ 18.196,32
4	Amendoim cru sem casca embalado em pacote de 500g com validade mínima de 06 meses	UNID	650	PINDUCA	R\$ 4,05	R\$ 2.632,50
5	Amido de Milho embalagem de 1kg com no mínimo 06 meses de validade, e sua embalagem deve estar em perfeitas condições.	UNID	930	MILHENA	R\$ 7,30	R\$ 6.789,00
6	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros soltos após cozimento. – emb. 5 Kg	UNID	4760	BONARE	R\$ 11,51	R\$ 54.787,60
7	Biscoito doce - sabor leite sem recheio, embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr tendo dupla embalagem sendo embalagem secundária de caixa de papelão, de 1º qualidade sem sinais de quebradiço, com prazo de validade mínimo de 08 meses da data de recebimento	UNID	22600	DALLAS	R\$ 2,59	R\$ 58.534,00





**ATO Nº. 155/2015**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, KEISSIANY NADINE CARVALHO CAETANO**, a pedido, do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 18/08/2015.

PUBLICADO,  
REGISTRADO,  
CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá/MT, 28/08/2015.

(Original Assinado)  
**DJALMA SABO MENDES JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº. 156/2015**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCO DANILU RODRIGUES DO PRADO** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 31/08/2015.

PUBLICADO,  
REGISTRADO,  
CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá/MT, 28/08/2015.

(Original Assinado)  
**Djalma Sabo Mendes Junior**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****AVISO DE PREGÃO Nº 079/2015 - 3ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ATENDER A COZINHA PILOTO E DEMAIS SECRETARIAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 079/2015 - 3ª CHAMADA, a realizar-se no dia **14 de Setembro de 2015 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de Agosto de 2015.

**LEILA GUBERT**  
Pregoeira

**Aviso de edital Distrito Industrial II ampliação I**

A prefeitura municipal de Campo Verde, através da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, torna público, **A OFERTA DE 01 (UM) LOTE, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO DISTRITO INDÚSTRIA II, AMPLIAÇÃO I - lote 08 quadra 02 - DESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Processo 001/2015, Período para apresentação dos documentos: 17/09/2015 e 18/09/2015, horário: 07h30min às 11:00h e 13h30min às 17:00h. Local: **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** Rua do Saber, 532 - Bairro Recanto do Bosque - Campo Verde - MT CEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687 - e-mail [sict@campoverde.mt.gov.br](mailto:sict@campoverde.mt.gov.br). Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou [sict@campoverde.mt.gov.br](mailto:sict@campoverde.mt.gov.br). Campo verde 28 de agosto de 2015.

**Aparecido Rudnick**

Sec. de Indústria, Comércio e Turismo.

**AVISO DE PREGÃO Nº 094/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO**, na modalidade pregão (presencial) nº 094/2015, a realizar-se no dia **14 de Setembro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de Agosto de 2015.

**LEILA GUBERT**  
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO Nº 091/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES E DE PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº 091/2015, a realizar-se no dia **19 de Setembro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de Agosto de 2015.

**LEILA GUBERT**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 085/2015/Prefeitura De Sorriso/MT, Através Do Processo Administrativo De Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 085/2015, Pregão Presencial Nº 043/2015 Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural no Município, conforme especificações e quantidades constantes neste processo. Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços: Rafael Ponto Som Ltda Me, Inscrita No CNPJ Sob O N.º 14.860.887/0001-00.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$4.600,00	R\$13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$2.950,00	R\$8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$24,00	R\$9.600,00
TOTAL					R\$ 32.250,00



Valor Total Aderido: R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração. Cláudia- MT, 28 de Agosto de 2015. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**CONTRATO nº 046/2015**

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA RAFAEL PONTO SOM LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 14.860.887/0001-00, estabelecida a Avenida Rotary Club, nº 720, Jardim Tropical, Sorriso/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº. **Rodrigo Pigozzo**, portador do RG. nº 87785149 SSP/PR e inscrito no CPF nº 016.001.831-58, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, que consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os itens, preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, para qual a CONTRATANTE adere, são os seguintes:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDA 15X12 COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINA COM PISO GALVONIZADO COM CHAPA DE 18MM.	03	R\$4.600,00	R\$13.800,00
08	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE – ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG, 10 MUVENG BEEN 700 WATS, 10 CANHAO PAR LED 3 WATS E 16 CANHÃO ACL.	03	R\$2.950,00	R\$8.850,00
09	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO – PLACA GALVONIZADA DE 20MM E 2.0M X 2.20M.	400	R\$24,00	R\$9.600,00
		TOTAL			R\$ 32.250,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA pela locação dos itens quando solicitados.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Pregão nº 046/2015 – Processo Administrativo de Adesão nº 005/2015, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de 60 (**sessenta**) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e nos limites estabelecidos na lei 8.666/93, e alterações posteriores.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Bueno, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar as locações dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas nas locações, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com as locações.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. **promover o acompanhamento e a fiscalização das locações, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;**
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelas locações, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- V. Assinar o Contrato com o órgão/entidade referente a adesão do registro de preço no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.
- VI. Entregar os itens locados, conforme as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE** imediatamente.
- VII. A **CONTRATADA** ficará obrigado a entregar os itens locados desta licitação, pretendidos pela Prefeitura Municipal de Cláudia, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

VIII. Os itens locados deverão ser entregues no Palco Da Praça Dos migrantes do Município de Cláudia, sem ônus adicionais.

IX. Disponibilizar os itens locados dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada.

X. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia, no tocante a locação dos itens assim como ao cumprimento das obrigações.

XI. A fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Cláudia não exclui a responsabilidade da empresa em fiscalizar a entrega correta dos itens, conforme especificação na Ata de Registro de Preços;

XII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da locação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XIII. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cláudia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XV. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATANTE deverá emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento oficial da nota fiscal, devidamente atestada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso Constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **Valor Total Aderido:** R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como, mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**PARÁGRAFO SEGUNDO**— Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
05.001.13.392.0034.1011/3390.39.00.00.....(159)  
**Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos materiais aderidos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal

Fls. 50  
Rub. 50  
P.M.C. 50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal condita, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No tocante a recursos, representação e pedido de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

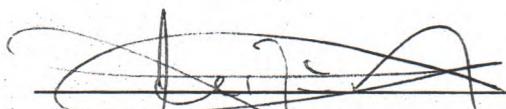
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as locações referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

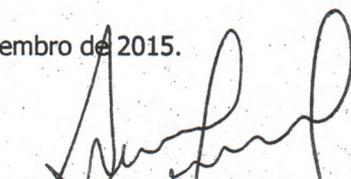
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Cláudia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

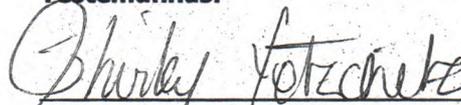
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

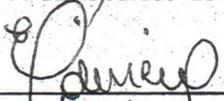
Cláudia /MT, 02 de Setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

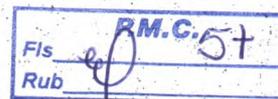
  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL PONTO SOM LTDA ME**  
**RODRIGO PIGOZZO**  
EMPRESA CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Shirley Yotzchetz  
CPF: 018.905.239-25

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Edinéia Valtrick  
CPF: 980.578.711-72

**14.860.887 0001-00**  
**RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME**  
Av. Rotary Club, 720 - Jd. Tropical  
**CEP 78.890-000 - SOBRISO - MT**



PREGÃO N° 046/2015

ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N°  
085/2015 PREGÃO N°  
043/2015 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SORRISO/MT